

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

Lei nº 3.863, de 25 de novembro de 2010.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 425.000,00
(QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.863/2010:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito destinado a suplementar as dotações do orçamento geral do município, no valor de **R\$ 425.000,00** (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), classificado e codificado como segue:

02.03.00.00 Previdência Municipal

02.03.00.00 Previdência Municipal

3.1.90.11.00-09.122.0002.2046.000	-Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – F. 355	45.000,00
3.3.90.47.00-09.122.0002.2046.000	-Obrig. Trib. E Contributiva – F. 362	20.000,00
3.3.90.03.00-09.122.0002.2046.000	-Pensões – F. 358	360.000,00

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante:

I - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009, no valor de **R\$ 335.000,00** (trezentos e trinta e cinco mil reais);

II - Anulação parcial de dotação própria do orçamento vigente, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), classificada e codificada como segue:

02.03.00.00 Previdência Municipal

02.03.00.00 Previdência Municipal

3.2.90.21.00-28.846.0000.0006.000	-Juros Sobre a Dív. Por Contrato – F. 364	10.000,00
4.6.90.71.00-28.846.0000.0006.000	-Principal de Div. Contratual Resg. – F. 365	80.000,00

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.771, de 19 de agosto de 2009, que aprovou o PPA para o quadriênio 2010/2013 e na Lei nº 3.777, de 21 de setembro de 2009, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decretos do Executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audep.

Parágrafo único. Em face do disposto no presente artigo, a contadoria Municipal adequará, automaticamente as demais peças financeiras.

TAQUARITINGA
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

cont. da Lei nº 3.863/2010

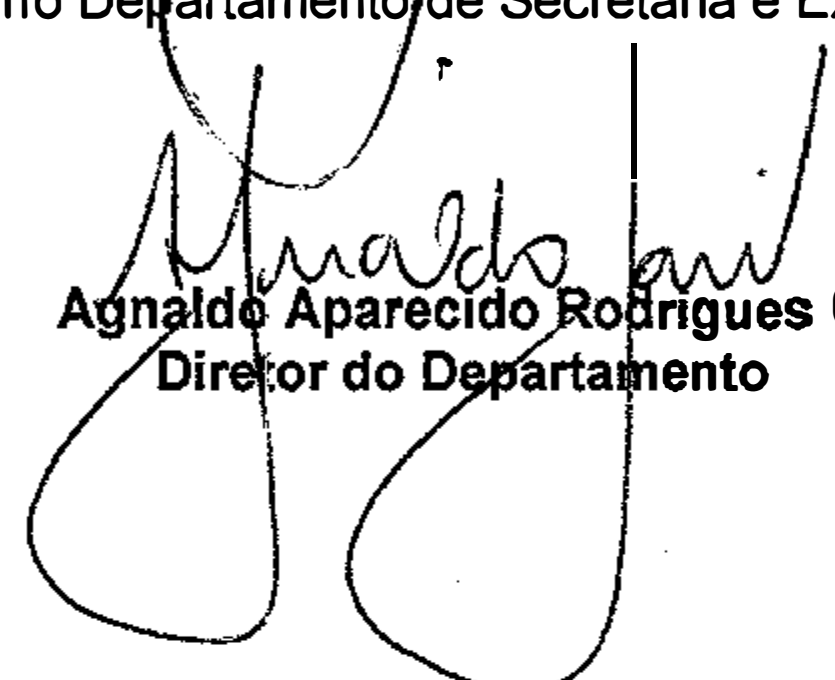
fls. 2

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 25 de novembro de 2010.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento

